



INSTRUÇÃO NORMATIVA DME Nº 001/2020

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas nas Instituições de Ensino Municipais de Itapejara D'Oeste – PR Conforme Art. 71, 72 e 73 – Capítulo X – Seção I da Lei nº 1215/2010 de 08/12/2010.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITAPEJARA D'OESTE –PR no uso das atribuições legais conferidas pelo Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste – Pr.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de distribuição de aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Modalidades: ensino regular e educação especial.

Art. 2º A distribuição de aulas da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR, será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Instrução Normativa.

§ 1º É obrigatória a entrega do TERMO DE ACEITE pelo titular na data prevista nesta Instrução Normativa.

§ 2º Na hipótese do professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas e/ou na entrega do TERMO DE ACEITE, ele poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado, por meio de autorização do titular, justificando o motivo da ausência.

§ 3º Todos os procedimentos da sessão pública de distribuição de aula deverão ser registrados em Ata pela equipe de assessoria pedagógica do Departamento Municipal de Educação e Esportes.

Art. 3º A classificação dos professores será efetuada em listagem única conforme decisão em assembleia geral da categoria realizada em 13/12/2018 na Escola



Municipal Nereu Ramos – EI e EF, cito à Rua Rui Barbosa, 601, Centro. A lista obedecerá:

- a) Professores admitidos entre 01/03/1989 a 02/12/2015 a classificação será realizada por data de admissão:
- b) Professores admitidos a partir do edital 001/2017 a classificação será por desempenho.

Art. 4º Para os professores efetivos que tenham interesse em regência na Sala de Recursos Multifuncional e Apoio Educacional Especializado devem fazer inscrição em formulário próprio disponibilizado no endereço <https://educ.laubing.com.br/professor.php>, sendo obrigatório apresentar os documentos originais que comprovam habilitação para a área pretendida no dia da entrega do termo de aceite/distribuição turmas/aulas (diploma de Especialização em Educação Especial ou Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2º grau).

Parágrafo único: O prazo para as inscrições será do dia 15 a 17 de dezembro de 2020.

Art. 5º O professor efetivo que tenha interesse em Jornada em Regime Suplementar deverá fazer inscrição em formulário próprio disponibilizado no endereço <https://educ.laubing.com.br/professor.php>, a partir do dia 25 de janeiro de 2021.

Art. 6º A Jornada em Regime Suplementar será concedida quando houver saldo de aulas a serem distribuídas em decorrência de licença sem vencimentos, licença para tratamento de saúde, licença especial e licença maternidade.

Parágrafo único: Para a concessão da Jornada em Regime Suplementar observar-se-á o disposto no art. 55 da Lei Municipal Nº 1215/2010.

Art. 7º Os professores de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental que no ano de 2020 atuam nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste poderão optar pela continuidade do **Ciclo 2020/ 2021, dando**



sequência com a mesma turma que atua no ano letivo de 2020. O professor que demonstrar interesse em aderir essa proposta deverá preencher o **TERMO DE ACEITE** disponibilizado no endereço <https://educ.laubing.com.br/professor.php>, do dia 15 a 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Para validar a continuidade do **Ciclo 2020/ 2021,** os interessados deverão protocolar no Departamento Municipal de Educação o **TERMO DE ACEITE, devidamente assinado no dia 17 de dezembro das 14 h às 17h30min.**

Art. 8º Os professores que neste ano de 2020 atuam em turmas que cessam o ciclo na escola onde estão lotados e os demais que optarem pela distribuição de turmas **TRADICIONAL**, conforme acontece anualmente, serão classificados em listagem única conforme decisão em assembleia geral da categoria realizada em 13/12/2018 na Escola Municipal Nereu Ramos – EI e EF, cito à Rua Rui Barbosa, 601, Centro. A lista obedecerá:

a) Professores admitidos entre 01/03/1989 a 02/12/2015 serão classificados pela data de admissão.

§ 1º - Em caso de empate dentro do mesmo nível de classificação, serão adotados os seguintes critérios:

- I. Maior idade;
- II. Maior número de filhos.

§ 2º- Persistindo o empate, o critério a ser adotado será o sorteio simples.

b) Professores admitidos a partir do edital 001/2017 serão classificados de acordo com o desempenho no concurso.

§ 1º - Em caso de empate dentro do mesmo nível de classificação, serão adotados os seguintes critérios:

- III. Maior idade;
- IV. Maior número de filhos.

§ 2º- Persistindo o empate, o critério a ser adotado será o sorteio



simples.

Art. 9º As turmas/aulas da Rede Municipal de Educação que forem para distribuição geral seguem a ordem:

I - Professor de Educação Física;

II – Professores admitidos entre 01/03/1989 a 02/12/2015.

III - Professores admitidos a partir do edital 001/2017.

§ 1º- O professor que assumir a função de auxiliar e de reforço escolar fica obrigado a substituir faltas de professores, licenças, bem como atender às necessidades da instituição.

§ 2º- O professor detentor de dois cargos efetivos, com lotação no mesmo estabelecimento, terá a preferência na escolha dos horários (turno/manhã e tarde), quando isto for necessário para o exercício de suas funções, devendo, contudo, obedecer aos incisos deste artigo para a escolha de turmas.

§ 3º - O professor de apoio educacional especializado e o professor auxiliar de regência terão disponibilizados um tempo diferencial destinado a interação com os professores regentes das disciplinas, contato com profissionais de outras áreas que fazem atendimento ao aluno e familiares.

Art. 10º – A sessão pública de distribuição de turmas/aulas na Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Local	Categoria	Horário
18/12/2020	Casa da	Professor de Educação Física	8h30min
		Professores admitidos entre 01/03/1989 a 02/12/2015	9h30min



	Cultura	Professores admitidos a partir do edital 001/2017	10h30min
--	---------	---------------------------------------------------	----------

Art.11 - Cabe ao Departamento Municipal de Educação e Esportes divulgar amplamente a data, local e horário da distribuição das aulas.

Itapejara D'Oeste – PR, 10 de dezembro de 2020.

Marilúcia Andruquetti

Diretora Depto Educação e Esportes